# DIÁRIO — OFICIAL



PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU



# ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL
ERRATA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA Nº 002/2024 - CONSTRUBARATÃO CONSTRUTORA SERVIÇOS LTDA
PORTARIA  PORTARIA Nº 061/2024 - "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
RESOLUÇÃO

RECURSOS ESTUDUAIS E FEDERAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REPASSADOS AO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2023.....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 148/2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS

# **DECRETO**

DECRETO Nº 194/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRI-BUIÇÃO À SERVIDORA MAHARANI ROCHA DA SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS......



# ERRATA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA Nº 002/2024 - CONSTRUBARATÃO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

	Empresa/Nome	CONSTRUBARATÃO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA		Publicação no D.O.E	
Licença Ambiental 005/2024			ا	20/03/2024	
005/2024	Endereço: Fazend	a Santa Clara, Distrito de Mira Serra, Zona Rural de Morro do Chapéu - BA		CNPJ/CPF 17.808.979/0001-21	Município Morro do Chapéu

### ERRATA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico – **SEMARH**, órgão executor das políticas ambientais do município de Morro do Chapéu - BA, amparado pela Lei Municipal 985/2012.

Vem por meio desta ERRATA CORRIGIR O ERRO MATERIAL COM RELAÇÃO A RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA № 005/2024 nos seguintes termos:

AO INVÉS do "Endereço: Distrito de Meios, Zona Rural de Morro do Chapéu – BA", **DEVE PASSAR A CONSTAR** "Endereço: Fazenda Santa Clara, Distrito de Mira Serra, Zona Rural de Morro do Chapéu – BA".

AO INVÉS de "Renovação de Licença Unificada", DEVE PASSAR A CONSTAR "Renovação de Licença de Operação".

Morro do Chapéu – Bahia, 19 de março de 2024.

ANA RAQUEL TEIXEIRA CEDRAZ

Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico

Decreto 015/2021









# PORTARIA Nº 061/2024 - "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



GAB



# PORTARIA Nº. 061, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

<u>CONSIDERANDO</u> as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA, Arquiteta e Urbanista, CAU/BA n°272630-0 matrícula nº 21246, FISCAL DO CONTRATO nº 012/2024, Concorrência Pública n° 003/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa LIFE SOLUÇOES EM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 20.785.665/0001-65) que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, de acordo com o descrito no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro, em observância aos ditames do instrumento convocatório/edital, ao descrito no anexo I - termo de referência, e de acordo com o valor constante da proposta de preços e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito

Parágrafo Único – Com fundamento no art. 67 da Lei 8666/93, a Fiscal de Contrato acima designada, será auxiliada e assistida tecnicamente pelo Engenheiro Civil HUGO JULIANO PIRES DE CARVALHO – CREA/BA n°3000057841BA, para verificação e atestação de Boletim de Medição e respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços executados.

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de início da execução contratual.

Morro do Chapéu, Bahia, 20 de março de 2024.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro La Suspensión Dias Coelho, 188 - Centro, 188 - Centro,



# RESOLUÇÃO CMAS Nº 148/2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ESTUDUAIS E FEDERAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REPASSADOS AO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2023.









# RESOLUÇÃO CMAS Nº 148, DE 13 de março de 2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos Estaduais e Federais da Assistência Social repassados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 705 de 22 de fevereiro de 2005.

**CONSIDERANDO** a deliberação da 187ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada dia 13 de março de 2024;

# RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Exercício 2023 da aplicabilidade dos recursos financeiros repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS e do Fundo Estadual de Assistência -FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de realização da 187ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida no dia 13 de março de 2024.

Morro do Chapéu- Ba, 20 de março de 2024.

Marlúcia Alves Ramos
Vice-Presidenta do CMAS



# DECRETO Nº 194/2024 – CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MAHARANI ROCHA DA SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA CNPJ N° 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 194, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Maharani Rocha da Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Maharani Rocha da Silva, e

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 002.2019.03.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora **Maharani Rocha da Silva**, no cargo de Professor, N-III, 20 horas, matrícula nº 786, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 002.2019.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" e §§ 3º e 5º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 30 e 56 da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em R\$ 3.290,03 (três mil, duzentos e noventa reais e três centavos), correspondente às seguintes parcelas:

# Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R\$ 3.865,64 MA (Média Aritmética) = R\$ 3.290,03 Proporcionalidade = (25/25) = 100% RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 3.290,03 x 100% = R\$ 3.290,03

Total dos Proventos a receber.....R\$ 3.290,03

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP: 44.850-000 Tel.: (74) 3653-1054 – www.morrodochapeu.ba.gov.br.



# PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA CNPJ N° 13.717.517/0001-48

- Art. 4º O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - IPSPM.
- **Art. 5º** Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 35, da Lei Municipal nº 471, de 12 de março de 1993, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeita, em 20 de março de 2024.

JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL Prefeita Municipal

TANCLEIDE ALVES FREIRE Diretora do MorroPrev

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP: 44.850-000 Tel.: (74) 3653-1054 – <u>www.morrodochapeu.ba.gov.br</u>.